



Excelentíssimo Senhor Isidoro Fornari Neto
Presidente da Câmara de vereadores Lajeado/RS

Lajeado,RS, 29 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Ref: Ao projeto de Lei 072 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo. O qual, propõe alterar o Código de Posturas do Município de Lajeado em seu Art. 64 da Lei 5.840/96.

Nós trabalhadores do da Construção Civil e do Mobiliário de Lajeado e Região, viemos através deste ofício solicitar aos Senhores (a) Vereadores (a) a rejeição do Projeto de Lei 072/2021 encaminha do pelo Executivo, pois o mesmo não contempla os anseios dos Trabalhadores do Comércio de nossa cidade. Este projeto, busca apenas retirar o Sindicato dos Trabalhadores das Negociações Coletivas de Trabalho e impor uma negociação direta entre Patrão e Empregado, onde a força de negociação é muito desproporcional.

A lei em vigor já permite a abertura do comércio aos Domingos, desde que este atendimento seja feito pelos próprios proprietários e além disso, permite o uso de mão de obra em 06 Domingos no ano. O papel do Sindicato neste contexto é de apenas regular as condições de trabalho e remuneração destes Domingos, e não de autorizar ou não o trabalho nestas datas.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos;

Atenciosamente

Sindicato Trab. Ind. Const. Mobil.
Sim. Lajeado e Vale do Taquari

.....
Vilson Luiz Luft - Presidente

Sindicato dos Trabalhadores das Construção
Civil e do Mobiliário de Lajeado e Região



Excelentíssimo Senhor Isidoro Fornari Neto
Presidente da Câmara de vereadores Lajeado/RS

Lajeado, RS, 29 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

A Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul vem através desta, se manifestar em relação ao projeto de Lei 072 de 20 de agosto de 2021 de autoria do Poder Executivo. O qual, propõe alterar o Código de Posturas do Município de Lajeado em seu Art. 64 da Lei 5.840/96. Lembramos que o referido artigo "64" teve alteração no ano de 2003, através a lei número 7059/2003. Esta Lei, buscou atender as necessidade das partes envolvidas, tanto patronais como a dos trabalhadores, pois a mesma permite a abertura em qualquer Domingo do ano, desde que operado com a mão de obra dos proprietários e ou familiares. Portanto, não podemos dizer que a lei 7059/2003 impede a abertura do comércio aos Domingos. O que a lei 7059/2003 faz, é regular o uso da Mão de Obra assalariada em 06 Domingos do ano, Domingos estes que antecede datas comemorativas e aí sim, de maior movimento e com a necessidade de utilização de mão de obra assalariada.

Portanto a Lei 7059/2003 se preocupou em incluir o Sindicato laboral nas Negociações Coletivas para que assim houve-se um equilíbrio de forças na hora de negociar e o trabalhador não fosse obrigado a trabalhar aos Domingos em troca de uma folga em outro dia da semana sem um gratificação econômica.



FECOSUL

Federação dos Empregados no Comércio de Bens
e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul

Assim sendo, solicitamos aos senhores vereadores que rejeitem o Projeto de Lei 072/2021, pois o mesmo busca apenas a retirada do Sindicato laboral das negociações, e assim fica comprovado que este projeto não atende os anseios de todos os atores envolvidos e mais os trabalhadores se quer foram ouvidos antes da elaboração deste projeto.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos;

Atenciosamente

Guiomar Vidor
Presidente

Presidente da Federação dos Empregados no
Comércio de Bens e Serviços do Estado do RS.



Excelentíssimo Senhor Isidoro Fornari Neto
Presidente da Câmara de vereadores Lajeado/RS

Lajeado,RS, 29 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Ref: Ao projeto de Lei 072 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo. O qual, propõe alterar o Código de Posturas do Município de Lajeado em seu Art. 64 da Lei 5.840/96.

Nós trabalhadores bancários representados pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lajeado, viemos através deste ofício solicitar aos Senhores (a) Vereadores (a) a rejeição do Projeto de Lei 072/2021 encaminhado pelo Executivo, pois o mesmo não contempla os anseios dos Trabalhadores do Comércio de nossa cidade. Este projeto, busca apenas retirar o Sindicato dos Trabalhadores das Negociações Coletivas de Trabalho e impor uma negociação direta entre Patrão e Empregado, onde a força de negociação é muito desproporcional.

A lei em vigor já permite a abertura do comércio aos Domingos, desde que este atendimento seja feito pelos próprios proprietários e além disso, permite o uso de mão de obra em 06 Domingos no ano. O papel do Sindicato neste contexto é de apenas regular as condições de trabalho e remuneração destes Domingos, e não de autorizar ou não o trabalho nestas datas.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos;

Atenciosamente


Luis Antonio Hammes
Diretor

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Lajeado,



Excelentíssimo Senhor Isidoro Fornari Neto
Presidente da Câmara de vereadores Lajeado/RS

Lajeado,RS, 29 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Ref: Ao projeto de Lei 072 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo. O qual, propõe alterar o Código de Posturas do Município de Lajeado em seu Art. 64 da Lei 5.840/96.

Nós trabalhadores do Ramo da Alimentação de Lajeado viemos através de nosso Sindicato " Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Alimentação de Lajeado – STIAL Lajeado", solicitar aos Senhores Vereadores **que rejeitem** o Projeto de Lei 072/2021, pois o mesmo não contempla os anseios dos Trabalhadores do Comércio de nossa cidade. Este projeto, busca apenas retirar o Sindicato dos Trabalhadores das Negociações Coletivas de Trabalho e impor uma negociação direta entre Patrão e Empregado, onde um manda e o outro obedece.

A lei em vigor já permite a abertura do comércio aos Domingos, desde que este atendimento seja feito pelos próprios proprietários e além disso, permite o uso de mão de obra em 06 Domingos no ano. O papel do Sindicato neste contexto é de apenas regular as condições de trabalho e remuneração destes Domingos, e não de autorizar ou não o trabalho nestas datas.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos;

Atenciosamente

Seigio Luis Fagnola

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Avícolas e Alimentação em Geral de Lajeado

STIAL Lajeado



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
CTB - Rio Grande do Sul

CNPJ 10.545.583/0001-90
Rua dos Andradas, 943 Sala 1308 CEP: 90020-005 Porto Alegre/RS
Telefone/fax(51)3228.3478
www.portaictb.org.br - E-mail: ctb.rs@portaictb.org.br

Excelentíssimo Senhor Isidoro Fornari Neto
Presidente da Câmara de vereadores Lajeado/RS

Lajeado, RS, 29 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

A CTB “Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil” a qual o Sindicato dos Comerciários de Lajeado é filiado vem através desta, se manifestar em relação ao projeto de Lei 072 de 20 de agosto de 2021 de autoria do Poder Executivo. O qual, propõe alterar o Código de Posturas do Município de Lajeado em seu Art. 64 da Lei 5.840/96. Lembramos que o referido artigo “64” teve alteração no ano de 2003, através a lei número 7059/2003. Esta Lei, buscou atender as necessidade das partes envolvidas, tanto patronais como a dos trabalhadores, pois a mesma permite a abertura em qualquer Domingo do ano, desde que operado com a mão de obra dos proprietários e ou familiares. Portanto, não podemos dizer que a lei 7059/2003 impede a abertura do comércio aos Domingos. O que a lei 7059/2003 faz, é regular o uso da Mão de Obra assalariada em 06 Domingos do ano, Domingos estes que antecede datas comemorativas e aí sim, de maior movimento e com a necessidade de utilização de mão de obra assalariada.

Portanto a Lei 7059/2003 se preocupou em incluir o Sindicato laboral nas Negociações Coletivas para que assim houve-se um equilíbrio de forças na hora de negociar e o trabalhador não fosse obrigado a trabalhar aos Domingos em troca de uma folga em outro dia da semana sem um gratificação econômica.



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
CTB - Rio Grande do Sul

CNPJ 10.545.583/000190
Rua dos Andradas, 943 Sala 1308 CEP: 90020-005 Porto Alegre/RS
Telefone/fax(51)3228.9478
www.portaictb.org.br - E-mail: ctb.rs@portaictb.org.br

Assim sendo, solicitamos aos senhores vereadores que rejeitem o Projeto de Lei 072/2021, pois o mesmo busca apenas a retirada do Sindicato laboral das negociações, e assim fica comprovado que este projeto não atende os anseios de todos os atores envolvidos e mais os trabalhadores se quer foram ouvidos antes da elaboração deste projeto.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos;

Atenciosamente

Guiomar Vidor
Presidente
Central dos Trabalhadores e
Trabalhadoras do Brasil